



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

GABINETE DO VEREADOR – DANIEL JACKSON

PROJETO DE LEI Nº 4.746 / 2021

“Institui Auxílio Financeiro a atletas e equipes que representem o Município de Parnaíba em competições Esportivas oficiais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba **APROVA**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o auxílio financeiro a atletas e equipes amadores que representem o município de Parnaíba, em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de taxas de inscrições relacionadas às referidas competições.

§ 1º As instituições, empresas e entidades poderão firmar termos de colaboração com o Poder Público, a fim de financiar nos termos do caput do artigo, os atletas e equipes com a chancela do município, que fiscalizará a prestação de contas.

§ 2º As despesas que digam respeito à consecução da finalidade desportiva de que trata o presente projeto de lei tais como alimentação, hospedagem, alojamento, transporte, dentre outros, poderão ser contratadas diretamente pelo município de Parnaíba.

§ 3º Serão consideradas oficiais as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º O executivo regulamentará os documentos necessários para habilitação do recebimento do auxílio de que trata esta lei, bem como as formas de protocolo de requerimento dos atletas e/ou equipes à Secretaria Municipal de Educação ou Superintendência de Esportes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º O beneficiário deverá prestar contas das despesas após o término da competição esportiva, conforme regulamentação a ser realizada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Superintendência de Esportes, promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto neste projeto de lei, mediante emissão de



Email: vereadordanieljackson@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

relatório contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Câmara Municipal, em 03 de novembro de 2021.

DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Vereador – Solidariedade



Email: vereadordanieljackson@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

JUSTIFICATIVA

Os Jogos Olímpicos revelaram a melhor campanha brasileira na história das Olimpíadas, simbolizada pelo 12º lugar no quadro geral de medalhas. O resultado inédito dessa conquista é fruto, sobretudo de muita superação dos atletas, que treinam em condições totalmente adversas e sem patrocínio seja ele público ou privado. Assim, não raras às vezes, os atletas custeiam os gastos com transportes, alimentação, hospedagem e taxas de inscrições, sem qualquer auxílio do Poder Público, tornando tais competições restritas àqueles atletas e equipes que possuam melhores condições financeiras. Destarte, conforme é cediço, o esporte constitui eixo central do desenvolvimento pessoal e social do cidadão e estabelece uma importante ferramenta de auxílio no desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Dessa forma, para alcançar tais diretrizes e possibilitar a universalização desse direito, necessário que o poder público crie políticas públicas que garantam que os atletas com poucos recursos financeiros também possam competir em igualdade de condições. A criação do presente projeto de lei visa a atender a necessidade de uma normativa municipal tendente a instituir auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de Parnaíba em competições esportivas oficiais, garantindo que os recursos privados, as dotações orçamentárias próprias possam ser igualmente utilizadas como forma de subsidiar os gastos com transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de taxas de inscrições. Vale ressaltar, que recentemente tivemos atletas Parnaibanos com excelentes resultados em diversas modalidades esportivas a nível nacional, e internacional. Ainda, podemos demonstrar que um atleta da cidade de Parnaíba esteve participando da última Olimpíadas de Tóquio (Olimpíadas 2020, realizada em 2021), que teve toda sua preparação na cidade de Brasília, por não haver incentivo na cidade natal. Ante as razões expostas, requer seja submetida a presente proposta legislativa à apreciação pelos nobres pares.

Câmara Municipal, em 03 de novembro de 2021.

DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Vereador – Solidariedade



Email: vereadordanieljackson@gmail.com